



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1036

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil

CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1036

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 963 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Institui a Folga Aniversário e dá outras providências”

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica instituída na esfera do Poder Executivo de Vitória Brasil a "Folga Aniversário", prerrogativa que concede ao servidor público municipal o direito a 01 (um) dia de folga pelo dia de seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

§1º - Considera-se servidor público, todos os funcionários em cargos efetivos ou de comissão do poder Executivo.

§2º - O referido objeto desta Lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º: O servidor público para ter direito a Folga, deverá apresentar, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga, que deverá ser encaminhado ao RH (recursos humanos) responsável.

Art. 3º: No caso em que o servidor público não almeje o uso do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável no mesmo prazo do artigo anterior, para que não seja necessário providenciar a sua substituição ou remanejamento.

Art. 4º: Em caso de dois ou mais servidores públicos do mesmo setor, comemorem seu aniversário no mesmo dia, fica em comum acordo a folga, caso não haja, fica estabelecido sorteio por parte do superior, para decidir quem folgará no dia do aniversário, quem folgará na véspera, e quem folgará no dia posterior.

Art. 5º: Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos três anos;
- II - punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 6º: O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

§1º - Nos casos em que o aniversário do prestador de serviços públicos incidirem em dias de sábado, domingo, feriados ou pontos facultativos, o mesmo perderá o direito a "folga aniversário".

§2º - Caso o servidor perca o prazo do requerimento ou não use o referido benefício, ou aporte as situações de perda de direito descritas nessa Lei, em nenhuma hipótese, será gerado o direito a qualquer tipo de indenização, bonificação ou prestação pecuniária substitutiva.

Art. 7º: Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 8º: O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, através de decreto.

Art. 9º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 10: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 26 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

LEI Nº 964 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a aplicação de recursos proveniente de Emendas Parlamentares do Fundo Estadual de Saúde. Sendo R\$150.000,00 do Deputado Itamar Borges para aquisição de veículo e R\$50.000,00 do Rafael Saraiva para custeio, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02- PODER EXECUTIVO

02.05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2010 - Encargos com serviço de saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1036

Página 3 de 4

3.3.90.30 - Material de Consumo 50.000,00
Fonte 02 - Emenda Parlamentar Estadual
02- PODER EXECUTIVO
02.05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010 - Encargos com serviço de saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
150.000,00

Fonte 02 - Emenda Parlamentar Estadual

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de excesso de arrecadação a se verificar através das emendas acima citadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme previsto no Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 938 de 05 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 26 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

LEI Nº 965 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a aplicação de recursos provenientes do superávit do exercício anterior, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02- PODER EXECUTIVO

02.06- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02- DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2015 - Encargos com ensino infantil - creche

4.4.90.51 - Obras e Instalações 74.000,00

Fonte 91 - Tesouro exercício anterior

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme previsto no Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 938 de 05 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 26 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Decretos

D E C R E T O 1628 de 26 de Junho de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

Excesso

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.301.0006.2010.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 056 EMENDA RAFAEL SARAIVA CUSTEIO

203 10.301.0006.2010.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 055 EMENDA ITAMAR BORGES AQUISIÇÃO DE VAN

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1036

Página 4 de 4

será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 26 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e
arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

D E C R E T O 1629 de 26 de Junho de 2025

***“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências”***

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória
Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito
adicional na importância de

R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.000,00

Superávit Financeiro

02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

204 12.365.0007.2015.0000 DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 74.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 91 00

91 TESOURO-exercícios anteriores

200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 74.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 26 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e
arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória
Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Concorrência
Eletrônica 003/2025** - Processo 030/2025. Objeto:

**Contratação de empresa especializada para a
“execução de obras de reforma do Paço Municipal
José Felix da Silva”, de acordo com o Termo de
Referência e Documentos de Engenharia.** A realização
da Concorrência será no dia **04 de Agosto de 2025, às
08h00min** através da Plataforma www.blcompras.org.br.
O Edital completo e demais informações no site
<https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br/> e no site:
www.blcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 25 de junho de 2025.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito